SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14.439/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA N° 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 028/2011, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOLITO E IMPRESSÃO DA REVISTA E DO BOLETIM INFORMATIVO, AMBOS DO CREA/SC, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, n° 2.125, Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.
DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 29 de abril de 2011.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min do dia 29 de abril de 2011.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto n° 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br – serviços – licitação. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro do CREA/SC através do telefone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail: licitacao@crea-sc.org.br.

ANEXOS:
I - Modelo de Carta de Credenciamento;
II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
V - Modelo de Proposta Comercial;
VI – Minuta Contratual;
VII – Termo de Referência;
VII-A – Planilha Orçamentária – Valores Máximos;
VIII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;
IX – Modelo de Declaração de Comprovação de Qualificação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de uma empresa especializada que se responsabilize pelo serviço de fotolito e pela impressão de 02 (duas) edições da Revista do CREA/SC e de 04 (quatro) edições do Boletim Informativo do CREA/SC, ambos durante o ano de 2011, conforme especificações a seguir:

I) Revista

- Número de Edições: 02 (duas) edições/ano 2011, nos meses de agosto e dezembro;
- Formato: Fechado – 275 mm (altura) X 205 mm (largura);
- Papel: capa – couchê brilho 170 gr ;

  Miolo – couchê fosco 90 gr;
- Número de Páginas: 48 (quarenta e oito), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (grampeada), verniz base água na frente e verso, miolo com 100% cobertura;
- Tiragem: 13 (treze) mil exemplares cada edição.

II) Boletim Informativo

- Número de Edições: 04 (quatro) edições/ano 2011 nos meses de maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro; novembro/dezembro;
- Formato: Fechado – 275 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Papel: tipo SC Coattech 60 gr 640 mm;
- Número de Páginas: 12 (doze), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: colado;
- Tiragem: 50 (cinqüenta) mil exemplares cada edição.

1.2. Os interessados poderão verificar os modelos dos materiais ora licitados na Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, situado na Sede deste, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas.

1.2.1. As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas através dos telefones (48) 3331-2045 ou (48) 3331-2044 com Claudia ou Patrícia.

1.3. Os **VALORES MÁXIMOS** aceitos pelo CREA/SC para a realização de todos os serviços ora licitados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO* (quantidade x preço unitário máximo)
Fotolito e impressão de 02 edições da Revista do CREA/SC, conforme Termo de Referência respectivo.	**R$ 21.232,78** por cada edição da Revista do CREA/SC	**R$ 42.465,56** pelas 02 edições da Revista do CREA/SC
Fotolito e impressão de 04 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, conforme Termo de Referência respectivo.	**R$ 9.050,07** por cada edição do Boletim Informativo do CREA/SC	**R$ 36.200,28** pelas 04 edições do Boletim Informativo do CREA/SC
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (somatória dos preços totais máximos*)		**R$ 78.665,84** pelas 02 edições da Revista e pelas 04 edições do Boletim Informativo, ambos do CREA/SC

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I) – item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**. Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Procuração e Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I)**;

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV,** se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III.**

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura

dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento**, **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III,** e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e deverão atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A"**: *Proposta de Preços*
- **ENVELOPE "B"**: *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente**:**

PREGÃO N° 004/2011
ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

PREGÃO N° 004/2011
ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2. Quanto ao Envelope **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da Licitante, podendo ser utilizado o **Anexo V** deste Edital como modelo.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.2.1. descrição do objeto licitado;

5.2.2.2. o preço, **no valor unitário, total e global, referente a todas às edições, e a cada uma delas,** expressos em numeral e por extenso, em moeda corrente, com duas casas decimais;

5.2.2.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.2.4. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2.5. prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação, em especial no que concerne aos prazos e condições, e total sujeição à legislação pertinente.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências do respectivo Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CREA/SC sem ônus adicionais.

5.7. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.8. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente.

5.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.10. Quanto ao Envelope **"B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos:

5.10.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.10.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.10.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC -** com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.10.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção "Serviços" - "Licitação" - "Cadastramento de Fornecedores").

5.10.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.10.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

5.10.1.3.1. **Qualificação Técnica**

a) Declaração conforme **Anexo IX**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços;

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução dos serviços;

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente Licitação, concordará com a realização, pelo CREA/SC, caso sejam necessárias, de diligências em suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

c) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) exemplares de materiais impressos pela Licitante (o material deverá trazer essa identificação de que foi impresso pela Licitante), devendo ser informado, também, a **data de publicação** e **tiragem**. Tais informações complementares (data de publicação e tiragem) não precisam necessariamente constar do material impresso, podendo ser apresentadas em declaração anexada ao material e firmada pela própria Licitante.

5.10.1.3.2. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada **(Anexo VIII)**;

5.10.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta também ser apresentadas:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital)**.

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93. (**Anexo II deste Edital).**

5.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.12.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.12.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.14. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.15. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.16. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.17. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.17.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.17.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer

das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, o representante da Licitante deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, o representante da Licitante entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Logo após, será realizado o Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.

6.6. Abertos, inicialmente, os envelopes devidamente rubricados contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na seqüência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000**.**

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. **Nesse momento será verificada a conformidade dos preços ofertados pelas Licitantes com os preços máximos (unitários, totais e global) admitidos pelo Edital.**

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. A Licitante vencedora deverá assinar o termo de Contrato, com o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias após a sua convocação pelo Departamento de Administração do CREA/SC, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

11.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.1.2. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

11.1.3. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.2. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante do **Anexo VI.**

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.4. O CREA/SC exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA/SC ou terceiros.

11.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

11.6. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CREA/SC tais como:

11.6.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou Contrato;

11.6.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

11.6.3. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

11.6.4. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

11.7. O CREA/SC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada **(Anexo VI).**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência em anexo **(Anexo VII)** e também na minuta contratual ora anexada **(Anexo VI).**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária 3.1.32.12 – Serviços de Impressão e Encadernação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do Fax (48) 3331-2068, e-mail: licitacao@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

15.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.16. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/SC na internet.

15.17. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 14 de abril de 2011.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro do CREA/SC

FLAVIO VOLPATO JUNIOR
Assessor Jurídico do CREA/SC

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n º 004/2011
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 004/2011, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a)_____,(nacionalidade)_____,(estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros:_____(especificar os demais poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

_____

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial n.° 004/2011

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;

3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 004/2011**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

_____

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2011

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º_____ e do CPF/MF n.º_____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2011.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF:_____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax/E-mail: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL* (quantidade x preço unitário)
Fotolito e impressão de 02 (duas) edições da Revista do CREA/SC, conforme Edital e Termo de Referência respectivo.	R$ ..... por cada edição da Revista do CREA/SC	R$ ....., pelas 02 (duas) edições da Revista do CREA/SC
Fotolito e impressão de 04 (quatro) edições do Boletim Informativo do CREA/SC, conforme Edital e Termo de Referência respectivo.	R$ ..... por cada edição do Boletim Informativo do CREA/SC	R$ ....., pelas 04 (quatro) edições do Boletim Informativo do CREA/SC
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos preços totais*)		R$ ....., pelas 02 (duas) edições da Revista e pelas 04 (quatro) edições do Boletim Informativo, ambos do CREA/SC

VALIDADE DE PROPOSTA: ....(prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 004/11 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2011.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14.439/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOLITO E IMPRESSÃO DA REVISTA E DO BOLETIM INFORMATIVO DO CREA/SC.
DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 14.439/2011, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação, pela Contratada, dos serviços de fotolito e impressão de 02 (duas) edições da Revista do Contratante e de 04 (quatro) edições do Boletim Informativo do Contratante, ambos durante o ano de 2011, conforme especificações a seguir:

I) Revista

- Número de Edições: 02 (duas) edições/ano 2011, nos meses de agosto e dezembro;
- Formato: Fechado – 275 mm (altura) X 205 mm (largura);

- Papel: capa – couchê brilho 170 gr ;
  Miolo – couchê fosco 90 gr;
- Número de Páginas: 48 (quarenta e oito), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: lombada canoa (grampeada), verniz base água na frente e verso, miolo com 100% cobertura;
- Tiragem: 13 (treze) mil exemplares cada edição.

II) Boletim Informativo

- Número de Edições: 04 (quatro) edições/ano 2011 nos meses de maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro; novembro/dezembro;
- Formato: Fechado – 275 mm (altura) x 205 mm (largura);
- Papel: tipo SC Coattech 60 gr 640 mm;
- Número de Páginas: 12 (doze), incluindo as capas;
- Cores: 4 x 4;
- Acabamento: colado;
- Tiragem: 50 (cinqüenta) mil exemplares cada edição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Processo Licitatório nº 14.439/2011 - Pregão Presencial nº 004/2011, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO (VALOR GLOBAL)

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL* (quantidade x valor unitário)
Fotolito e impressão de 02 edições da Revista do CREA/SC, conforme Edital e Termo de Referência respectivo.	R$....., por cada edição da Revista do CREA/SC	R$...., pelas 02 edições da Revista do CREA/SC
Fotolito e impressão de 04 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, conforme Edital e Termo de Referência respectivo.	R$....., por cada edição do Boletim Informativo do CREA/SC	R$....., pelas 04 edições do Boletim Informativo do CREA/SC
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (somatória dos valores totais*)		R$....., pelas 02 edições da Revista e pelas 04 edições do Boletim Informativo, ambos do CREA/SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a execução do serviço de cada edição e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

4.1.1. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária, a saber, Conta:....., Agência:....., Banco:..... e Praça:.....

4.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

4.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.6. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.7. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à seguinte sanção:

4.7.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

4.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os arquivos para impressão serão entregues em CD, DVD ou por e-mail e a Contratada terá o prazo de entrega de:
Revista do CREA/SC: até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do material para a impressão;
Boletim informativo do CREA/SC: até 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento do material para a impressão.

5.2. O material será entregue pela Contratada, sem ônus para o Contratante, na cidade de Florianópolis/SC, em endereço a ser informado posteriormente por este.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, mas poderá ser rescindido pelo Contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

6.2. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária 3.1.32.12 – Serviços de Impressão e Encadernação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços ora contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante ficará obrigado a:

10.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

10.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.3. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

10.1.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.5. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

10.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução da Contratada, por meio de servidor designado representante do Contratante;

10.1.7. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

10.1.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser extrapolados;

10.1.9. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.1.10. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.11. fornecer à Contratada todo o material-conteúdo para fotolito e impressão de cada edição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada ficará obrigada a:

11.1.1. executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na sua proposta e no Edital respectivo, bem como neste Contrato;

11.1.2. executar os serviços de acordo com o especificado no Edital e neste Contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.3. zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados;

11.1.4. guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhes forem confiados;

11.1.5. estabelecer como meta no desempenho de seus trabalhos o esclarecimento à população atingida pelo Contratante e o zelo pelo nome e imagem deste;

11.1.6. garantir o efetivo cumprimento do Contrato;

11.1.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante;

11.1.8. prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.1.9. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

11.1.9.1. a Contratada, ante o disposto acima, desobriga o Contratante de qualquer responsabilidade solidária em quaisquer ações trabalhistas, acidentárias e de responsabilidade civil por fatos relativos a seus empregados;

11.1.10. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, o Instrumento Contratual poderá, a critério do Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. É facultado ao Contratante o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A abstenção, por parte do Contratante, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital e neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da referida Lei.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento poderá ser sustado pelo Contratante quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, ou caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade do serviço mencionado no objeto, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

15.2. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao Contratante em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

15.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, e das Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerente da Assessoria de Imprensa e Comunicação do Contratante, ou por preposto por esta expressamente indicado.

17.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o Contratante.

17.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

17.4. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

17.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

17.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOBRE OS DIREITOS AUTORAIS

18.1. A Contratada, através deste Instrumento, declara que é de titularidade do CREA/SC, todos os direitos patrimoniais de cópia, criação, reprodução, edição, tradução para qualquer idioma, adaptação ou modificações de texto, sua execução pública ou por qualquer outro meio, em qualquer tempo ou prazo, em qualquer lugar, das revistas e boletins, conforme disposto na Cláusula Primeira deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação de retribuição a título de honorários e/ou direitos autorais com as respectivas indenizações sobre os trabalhos naquela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato;

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 004/2011 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada;

c) é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 3.555/00 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2011.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA
FOTOLITO E IMPRESSÃO DA REVISTA E DO BOLETIM INFORMATIVO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa especializada que se responsabilize pelos serviços de fotolito e pela impressão de 02 (duas) edições da Revista do CREA/SC e de 04 (quatro) edições do Boletim Informativo do CREA/SC, ambos durante o ano de 2011, conforme especificações a seguir:

I) Revista

Número de Edições: 02 (duas) edições/ano 2011, nos meses de agosto e dezembro;
Formato: Fechado – 275 mm (altura) X 205 mm (largura);
Papel: capa – couchê brilho 170 gr ;
Miolo – couchê fosco 90 gr;
Número de Páginas: 48 (quarenta e oito), incluindo as capas;
Cores: 4 x 4;
Acabamento: lombada canoa (grampeada), verniz base água na frente e verso, miolo com 100% cobertura;
Tiragem: 13 (treze) mil exemplares cada edição.

II) Boletim Informativo

Número de Edições: 04 (quatro) edições/ano 2011 nos meses de maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro; novembro/dezembro;
Formato: Fechado – 275 mm (altura) x 205 mm (largura);
Papel: tipo SC Coattech 60 gr 640 mm;
Número de Páginas: 12 (doze), incluindo as capas;
Cores: 4 x 4;
Acabamento: colado;
Tiragem: 50 (cinqüenta) mil exemplares cada edição.

2. DA VISTORIA

2.1. Os interessados poderão verificar os modelos dos materiais ora licitados na Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, situado na Sede deste, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas.

2.2. As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas através dos telefones (48) 3331-2045 ou (48) 3331-2044 com Claudia ou Patrícia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de contratação de empresa para fotolito e impressão do boletim informativo e da revista já que o CREA/SC não possui gráfica própria.

4. OBJETIVOS

4.1. Os resultados esperados na revista e no boletim informativo são materiais com excelente qualidade de impressão (sem falhas, rasuras, amassos ou falta de páginas) e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Utilizar-se-á a modalidade do Pregão Presencial, eis que a contratação aqui objetivada enquadra-se no conceito de serviço comum trazido pelo § 2º do art. 3º do Decreto n.º 3.555/00 e pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02.

5.2. A presente contratação deverá ter como critério de julgamento o menor preço global, referente a lote único que engloba ambos os itens (revista e boletim), uma vez que a divisão do objeto em itens ou lotes não se mostra técnica e economicamente viável, conforme preceitua o artigo 5º do Decreto nº 3.931/2001. Este mesmo artigo prevê ser uma faculdade da Administração a subdivisão em lotes ou itens. Note-se que as características e similitudes dos itens ensejam o englobamento e a execução conjunta de ambos por uma mesma empresa.

5.3. A minuta do Contrato deverá acompanhar o Edital respectivo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n° 3.1.32.12 – Serviços de Impressão e Encadernação.

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores máximos unitários e totais dos itens e global do objeto estão especificados na tabela em anexo **(Anexo VII – "A")**. Tais valores máximos restaram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos que representam o preço de mercado praticado.

7.2. Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O pedido será feito através da assinatura do competente Contrato, conforme minuta que deverá acompanhar o Edital.

8.2. Os arquivos para impressão serão entregues em CD, DVD ou por e-mail e a Contratada terá o prazo de entrega de:
Revista do CREA/SC: até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do material para a impressão;
Boletim informativo do CREA/SC: até 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento do material para a impressão.

8.3. O material será entregue pela Contratada, sem ônus para o Contratante, na cidade de Florianópolis/SC, em endereço a ser informado posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na sua proposta e no Edital respectivo;

9.1.2. executar os serviços de acordo com o especificado no Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.3. zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados;

9.1.4. guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhes forem confiados;

9.1.5. estabelecer como meta no desempenho de seus trabalhos o esclarecimento à população atingida pelo Contratante e o zelo pelo nome e imagem deste;

9.1.6. garantir o efetivo cumprimento do Contrato;

9.1.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante;

9.1.8. prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.1.9. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

9.1.9.1. a Contratada, ante o disposto acima, desobriga o Contratante de qualquer responsabilidade solidária em quaisquer ações trabalhistas, acidentárias e de responsabilidade civil por fatos relativos a seus empregados;

9.1.10. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

9.2. DO CONTRATANTE

9.2.1. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

9.2.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.3. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

9.2.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

9.2.6. acompanhar e fiscalizar a execução da Contratada, por meio de servidor designado representante do CREA/SC;

9.2.7. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser extrapolados;

9.2.9. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

9.2.10. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2.11. fornecer à Contratada todo o material-conteúdo para fotolito e impressão de cada edição.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, caso a Licitante desista do lance verbal ofertado, ou ainda, não comprove as condições de habilitação, após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das suas cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, o Instrumento Contratual poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "d" e "e";

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. É facultado ao CREA/SC o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A abstenção, por parte do CREA/SC, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerente da Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, ou por preposto por esta expressamente indicado.

11.2. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/SC.

11.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Termo, no Contrato e no Edital respectivo.

11.4. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

11.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/SC e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA/SC ou de seus prepostos.

11.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/SC.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, mas poderá ser rescindido pelo CREA/SC a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

12.2. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério do CREA/SC, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos atinentes ao objeto do presente Termo e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o Contrato e serão fixos e irreajustáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a execução do serviço de cada edição e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

13.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

13.6. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

13.7. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à seguinte sanção:

13.7.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.

O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC, realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, e submetido à consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Jorn. Patrícia Francalacci
Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Eng° Agr° RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO VII – "A"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES MÁXIMOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO* (quantidade x preço unitário máximo)
Fotolito e impressão de 02 edições da Revista do CREA/SC, conforme Termo de Referência respectivo.	**R$ 21.232,78** por cada edição da Revista do CREA/SC	**R$ 42.465,56** pelas 02 edições da Revista do CREA/SC
Fotolito e impressão de 04 edições do Boletim Informativo do CREA/SC, conforme Termo de Referência respectivo.	**R$ 9.050,07** por cada edição do Boletim Informativo do CREA/SC	**R$ 36.200,28** pelas 04 edições do Boletim Informativo do CREA/SC
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (somatória dos preços totais máximos*)		**R$ 78.665,84** pelas 02 edições da Revista e pelas 04 edições do Boletim Informativo, ambos do CREA/SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref.: Pregão n.° 004/2011

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

_____, de _____ de 2011.

_____
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ref. Pregão n º 004/2011
(Licitante)
CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)
(logradouro) nº (nº), Bairro (Bairro)
CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão n.º 004/2011, instaurado pelo CREA/SC, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;

b) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto referente à Licitação em apreço;

c) concordaremos com a realização, pelo CREA/SC, caso sejam necessárias, de diligências em nossas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição do Conselho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

_____

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).